

ANTT

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

Ata da 357^a Reunião da Diretoria

Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2009 (dois mil e nove), às 10h (dez horas), em sua Sede, Sala de Reunião da Diretoria, no Setor Bancário Norte – Quadra 2 Bloco “C” – 12º andar - Ed. Phenícia – Brasília – DF., realizou-se a 357^a (trecentésima quinquagésima sétima) reunião da Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, sob a presidência do Diretor-Geral, Bernardo Figueiredo, presentes os Diretores Francisco de Oliveira Filho, Mário Rodrigues Júnior, Wagner de Carvalho Garcia, o Procurador-Geral Manoel Lucivio de Loiola, e, como Secretário, César Dias. Aberta a reunião pelo Diretor-Geral, foram tomadas as seguintes decisões: **1. ATA DE REUNIÃO DE DIRETORIA.** Aprovada a Ata da Reunião Anterior. **2. MATÉRIAS DELIBERATIVAS.** **2.1. RELATOR: Diretor MÁRIO RODRIGUES JÚNIOR.** **2.1.1. – TRANSPORTES ALÉM PARAÍBA LTDA.** – Pedido de Reconsideração da decisão constante da Resolução nº 2.808, de 16.7.08 – Processo nº 50500.004832/2007-17 e apenso: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DMR-065/2009 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR – 065/09, de 4 de maio de 2009 e no que consta do Processo nº 50500.004832/2007-17 e apenso, DELIBERA: Art. 1º Conhecer do Pedido de Reconsideração interposto pela empresa Transportes Além Paraíba Ltda. e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão constante da Resolução nº 2808, de 16 de julho de 2008. Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação”; **2.1.2. – RODOVIÁRIA LEÃO DO NORTE LTDA.** – **Anulação de Processo Administrativo – Processo nº 50505.002024/2006-94:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DMR-066/2009 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR – 066/09, de 7 de maio de 2009, RESOLVE: Art. 1º Declarar nulo o Processo Administrativo nº 50505.002024/2006-94, envolvendo a empresa Rodoviária Leão do Norte Ltda., em vista da não concessão de prazo legal à referida empresa, aproveitando-se, entretanto, os atos validamente praticados até o encerramento da fase instrutória. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação”; **2.1.3. – TURSAN TURISMO SANTO ANDRÉ LTDA.** – **Fretamento Contínuo – Localidades: Cruzeiro (SP) e Resende (RJ) – Processo nº 50500.004919/2009-56:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DMR-067/2009 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR – 067/09, de 6 de maio de 2009 e no que consta do Processo nº 50500.004919/2009-56, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a empresa Tursan Turismo Santo André Ltda. CNPJ nº 57.512.691/0001-20, Certificado de Registro para Fretamento – CRF nº 08.10.08.35.0286, a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob o regime de fretamento contínuo, para funcionários, com freqüência de segunda a sábado, entre as localidades de Cruzeiro (SP) e Resende (RJ), a partir da data de publicação desta Resolução no Diário Oficial da União até 31 de dezembro de 2009, com base no contrato celebrado com a Volkswagen Caminhões e Ônibus Indústria e Comércio de Veículos Comerciais Ltda. CNPJ nº 06.020.318/0005-44. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação”; **2.1.4. – VIAÇÃO SALUTARIS E TURISMO S/A. - Redução de Freqüência Mínima – Serviços: São Paulo (SP) – Visconde do Rio Branco (MG) – Processo nº 50500.016278/2009-82:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DMR-068/2009 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR – 068/09, de 7 de maio de 2009 e no que consta do Processo nº 50500.016278/2009-82, RESOLVE: Art. 1º Deferir o requerimento da Viação Salutaris e

Turismo S/A., para Redução de Freqüência Mínima da prestação do serviço regular de transporte rodoviário interestadual de passageiros São Paulo (SP) – Visconde do Rio Branco (MG), prefixo nº 08-0967-00, para 1 (um) horário semanal por sentido, todos os meses do ano. Art. 2º Determinar à autorizatária sob regime especial de operação que comunique aos usuários do serviço acerca da redução da freqüência mínima, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de sua efetiva implantação, conforme o art. 8º da Resolução nº 597, de 2004. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação";

2.1.5. – MAGGIORI TRANSPORTES LTDA.- Penalidades de Caducidade – Processos nº 50500.034069/2007-59 e nº 50515.000313/2005-13: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DMR-069/2009 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR – 069/09, de 6 de maio de 2009 e no que consta dos Processos nº 50515.000313/2005-13 e nº 50500.034069/2007-59, RESOLVE: Art. 1º Aplicar a penalidade de caducidade a todas as permissões outorgadas à Maggiori Transportes Ltda. CNPJ nº 85.193.696/0001-72, para a prestação dos serviços de transporte rodoviário interestadual de passageiros, por infração ao art. 27 da Lei nº 8.987/95, e convertê-la em multa no valor de R\$ 20.059,83 (vinte mil, cinqüenta e nove reais e oitenta e três centavos), nos termos do art. 4º da Resolução nº 233, de 2003, alterada pela Resolução nº 579, de 2004. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação";

2.1.6. – EMPRESA DE TRANSPORTE PENHA UNIÃO LTDA. E EXPRESSO UNIÃO LTDA. - Anuênciia Prévia para a operação de Transferéncia de Controle Societário – Processo nº 50500.112082/2007-56: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DFO-070/2009 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR – 070/09, de 8 de maio de 2009 e no que consta do Processo nº 50500.112082/2007-56, RESOLVE: Art. 1º Conceder anuênciia para a operação de transferéncia de controle societário da permissionária Empresa de Transporte Penha União Ltda., nos termos em que foi apresentada. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação";

2.1.7. – EMPRESA DE TRANSPORTE PENHA UNIÃO LTDA.- Redução de Freqüência Mínima – Serviços: Brasília (DF) – Belo Horizonte (MG) – Processo nº 50500.009423/2009-79: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DMR-072/2009 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR – 072/09, de 7 de maio de 2009 e no que consta do Processo nº 50500.009423/2009-79, RESOLVE: Art. 1º Deferir o requerimento da Empresa de Transporte Penha União Ltda., para Redução de Freqüência Mínima da prestação do serviço regular de transporte rodoviário interestadual de passageiros Brasília (DF) – Belo Horizonte (MG), prefixo nº 12-1228-00, para 1 (um) horário semanal por sentido, todos os meses do ano. Art. 2º Determinar à autorizatária sob regime especial de operação que comunique aos usuários do serviço acerca da redução da freqüência mínima, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de sua efetiva implantação, conforme o art. 8º da Resolução nº 597, de 2004. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação";

2.1.8. – AFASTAMENTO DO PAÍS – Processo nº 50500.052197/2008-65 – Diretor Wagner de Carvalho Garcia e Assessores Flávio Simões e Dirceu Falce – Madri – Espanha: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DMR-076/2009 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR – 076/09, de 13 de maio de 2009 e no que consta do Processo nº 50500.052197/2008-65, DELIBERA: Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus a esta Agência, no período de 27 de maio a 4 de junho de 2009, incluindo trânsito, dos servidores Wagner de Carvalho Garcia, Diretor; Flávio Simões Berthoud, Gerente-Executivo e Dirceu Miguel Brandão Falce, Assessor, com o objetivo de participarem de visita técnica a ente público da Comunidade de Madrid, responsável pelo setor ferroviário e metroviário, bem como à concessionária espanhola de exploração de

infraestrutura rodoviária. Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação"; **2.1.9. – AFASTAMENTO DO PAÍS – Processo nº 50500.029477/2009-51 – Diretor-Geral Bernardo Figueiredo – Portugal/Espanha:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DMR-077/2009 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMR – 077/09, de 14 de maio de 2009 e no que consta do Processo nº 50500.029477/2009-51, DELIBERA: Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus a esta Agência, no período de 30 de maio a 7 de junho de 2009, incluindo trânsito, do servidor Bernardo José Figueiredo Gonçalves de Oliveira, Diretor-Geral, para compor a Delegação Brasileira que participará de reuniões, em Lisboa, com a Secretaria de Estado de Transportes de Portugal; em Madri, com representantes da empresa pública ADIF – Administrador de Infraestruturas Ferroviárias; em Barcelona, visita ao Salão Internacional de Logística – SIL 2009, onde serão apresentados os projetos prioritários brasileiros afetos ao setor de transporte, além de visitas técnicas a estações do TAV – Trem de Alta Velocidade nas cidades de Milão e Roma. Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação". **2.2. RELATOR: Diretor WAGNER DE CARVALHO GARCIA.** **2.2.1. – VIAÇÃO NACIONAL S/A. – Redução de Freqüência Mínima – Serviços: Maceió (AL) – São Paulo (SP) – Processo nº 50500.011625/2009-81:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DWG-063/2009 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWG – 063/09, de 6 de maio de 2009 e no que consta do Processo nº 50500.011625/2009-81, RESOLVE: Art. 1º Deferir o requerimento da Viação Nacional S/A., para Redução de Freqüência Mínima da prestação do serviço regular de transporte rodoviário interestadual de passageiros Maceió (AL) – São Paulo (SP), via Arapiraca-BR-116, prefixo nº 20-0164-00, para 1 (um) horário semanal por sentido, todos os meses do ano. Art. 2º Determinar à autorizatária sob regime especial de operação que comunique aos usuários do serviço acerca da redução da freqüência mínima, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de sua efetiva implantação, conforme o art. 8º da Resolução nº 597, de 2004. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação"; **2.2.2. – TRANSPORTE E TURISMO SANTO ANTÔNIO LTDA. – Fretamento Contínuo – Localidades Itapoá (SC) e Guaratuba (PR) – Processo nº 50500.021035/2009-66:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DWG-064/2009 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWG – 064/09, de 4 de maio de 2009 e no que consta do Processo nº 50500.021035/2009-66, RESOLVE: Art. 1º Autorizar a empresa Transporte e Turismo Santo Antônio Ltda. CNPJ nº 84.697.051/0001-04, Certificado de Registro para Fretamento – CRF nº 10.10.08.42.1228, a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob o regime de fretamento contínuo, para estudantes, com freqüência de segunda a sexta-feira, entre as localidades Itapoá (SC) e Guaratuba (PR), a partir da data de publicação desta Resolução no Diário Oficial da União até 31 de julho de 2009, com base no contrato celebrado com o Município de Itapoá - SC, CNPJ nº 81.140.303/0001-01. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação"; **2.2.3. – CONSULTA PÚBLICA Nº 01/2008 – Alteração do art. 3º da Resolução nº 2920/2008 – ProPass – Processo nº 50500.069823/2008-52:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DWG-065/2009 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWG – 065/09, de 7 de maio de 2009 e no que consta do Processo nº 50500.069823/2008-52, RESOLVE: Art. 1º Alterar o art. 3º da Resolução nº 2920, de 10 de outubro de 2008, que instituiu a Consulta Pública nº 001/2008 – ProPass Brasil – Projeto da Rede Nacional de Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros, que passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 3º Designar os servidores Nilo Moriconi Garcia e George Herison Soares, respectivamente, Presidente e Secretário da Consulta



Pública de que trata o art. 1º."(NR) Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação"; 2.2.4. – **AFASTAMENTO DO PAÍS – Wilbert Ribeiro Junquilho e Rodrigo Lucius de Amorim para integrarem a representação brasileira junto ao Sub-Comitê de Peritos em Transportes de Produtos Perigosos das Nações Unidas (TDG) e ao Sub-Comitê de Peritos para o Sistema Global de Classificação de Substâncias e Misturas e de Rotulagem (GHS) – Genebra, Suíça – Processo nº 50500.025272/2009-04:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DWG-066/2009 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWG – 066/09, de 7 de maio de 2009 e no que consta do Processo nº 50500.025272/2009-04, DELIBERA: Art. 1º Indicar os servidores Wilbert Ribeiro Junquilho, Engenheiro, e Rodrigo Lucius de Amorim, Químico, para integrarem a representação brasileira junto ao Sub-Comitê de Peritos em Transportes de Produtos Perigosos das Nações Unidas (TDG), na condição de Delegado Titular e Membro, respectivamente, e junto ao Sub-Comitê de Peritos para o Sistema Globalmente Harmonizado de Classificação e Rotulagem de Químicos das Nações Unidas (GHS), na condição de membros da delegação brasileira. Art. 2º Autorizar o afastamento do país, com ônus a esta Agência, no período de 20 de junho a 2 de julho de 2009, incluindo trânsito, dos mencionados servidores, com vistas a participarem, respectivamente, na condição de Delegado Titular e Membro, pelo Brasil, da XXXV Sessão do Sub-Comitê de Peritos em Transporte de Produtos Perigosos da ONU e, na condição de membros da delegação brasileira, na XVII Sessão do Sub-Comitê de Peritos para o Sistema Harmonizado Globalmente para Classificação e Rotulagem de Produtos Químicos, em Genebra, Suíça. Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação”; 2.2.5. – **ROTAS DA VIAÇÃO DO TRIÂNGULO LTDA. – Processo Administrativo – Serviço: São Paulo (SP) – Porto Velho (RO), via Barretos (SP) – Processo nº 20108.000569/1991-86:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DWG-067/2009 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWG – 067/09, de 7 de maio de 2009 e no que consta do Processo nº 20108.000569/1991-86 e apensos, DELIBERA: Art. 1º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS a apuração dos fatos referentes à regularidade da autorização do serviço São Paulo (SP) – Porto Velho (RO), via Barretos (SP), prefixo nº 08-1551-00, atualmente operado pela empresa Rotas de Viação do Triângulo Ltda. Art. 2º Para os fins dispostos no art. 1º, as Unidades Organizacionais da ANTT deverão prestar apoio à SUPAS, indicando, quando solicitadas, servidores para compor a Comissão de Processo Administrativo. Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação”; 2.2.6. – **AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 087 – Alteração do art. 3º da Deliberação nº 206/08, de 13 de junho de 2008 – Processo nº 50500.059587/2008-66 e apenso:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DWG-068/2009 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWG – 068/09, de 14 de maio de 2009 e no que consta do Processo nº 50500.059587/2008-66 e apenso, DELIBERA: Art. 1º Alterar o art. 3º da Deliberação nº 206/2008, de 13 de junho de 2008, que instituiu a Audiência Pública nº 087/2008 - Minutas de Edital de Permissão e de Contrato de Permissão, relativos à delegação de Serviços de Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros - que passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 3º Designar os servidores Nilo Moriconi Garcia e George Herison Soares, respectivamente, Presidente e Secretário da Audiência Pública de que trata o art. 1º.”(NR)”; 2.2.7. – **UNIDADE REGIONAL DA BAHIA – URBA – Criação e Subordinação de Postos de Fiscalização/Atendimento – Processo nº 50500.028156/2009-39:** a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DWG-071/2009 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DWG – 071/09, de 13 de maio de 2009, no que consta do Processo nº 50500.028156/2009-39, CONSIDERANDO o disposto no art. 3º do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar a operação regional da Agência, e CONSIDERANDO a Deliberação nº 137/06, que dispõe sobre a organização e atribuições das Unidades Regionais, DELIBERA: Art. 1º Criar a Unidade Regional da Bahia, com Sede em Salvador, a ser instalada provisoriamente no Posto de Fiscalização/Atendimento de Salvador-BA, abrangendo a área geográfica do estado da Bahia e a infraestrutura rodoviária concedida à RODOBAHIA - Concessionária da BR-116/324. Art. 2º Subordinar à referida Unidade Regional os seguintes Postos de Fiscalização/Atendimento, sediados na sua respectiva área de abrangência: Posto de Fiscalização/Atendimento de Barreiras/BA; Posto de Fiscalização/Atendimento de Eunápolis/BA; Posto de Fiscalização/Atendimento de Feira de Santana/BA; Posto de Fiscalização/Atendimento de Juazeiro/BA; Posto de Fiscalização/Atendimento de Paulo Afonso/BA; Posto de Fiscalização/Atendimento de Salvador/BA; Posto de Fiscalização/Atendimento de Teixeira de Freitas/BA; e Posto de Fiscalização/Atendimento de Vitória da Conquista/BA".

2.3. RELATOR: Diretor **FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO.**

2.3.1. – EMPRESA CONCESSIONÁRIA DE RODOVIAS DO SUL S/A. – ECOSUL – Anuênciia Prévia para operação de incorporação da sociedade Ecosul Participações Ltda. – Processo nº 50500.086438/2008-70: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DFO-061/2009 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DFO – 061/09, de 8 de maio de 2009 e no que consta do Processo nº 50500.086438/2008-70, RESOLVE: Art. 1º Conceder anuênciia para a operação de incorporação da sociedade Ecosul Participações Ltda. pela Empresa Concessionária de Rodovias do Sul S/A. – ECOSUL. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação";

2.3.2. – AFASTAMENTO DO PAÍS – Sonia Rodrigues Haddad, Sandra Lúcia Furlan Ribeiro, Tito Lívio Pereira Queiroz e Silva e Ricardo Timóteo Antunes – Participação do 58th UITP World Congress – Viena – Áustria – Processo nº 50500.025756/2009-45: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DFO-062/2009 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DFO – 062/09, de 8 de maio de 2009 e no que consta do Processo nº 50500.025756/2009-45, DELIBERA: Art. 1º Autorizar o afastamento do país, com ônus a esta Agência, no período de 5 a 13 de junho de 2009, incluindo trânsito, dos servidores Sonia Rodrigues Haddad, Superintendente de Serviços de Transporte de Passageiros, Sandra Lúcia Furlan Ribeiro, Gerente de Transporte Regular de Passageiros, Tito Lívio Pereira Queiroz e Silva e Ricardo Timóteo Antunes, Especialistas em Regulação, lotados na Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS, com o objetivo de participarem do 58th UITP World Congress, a ser realizado em Viena, na Áustria. Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação";

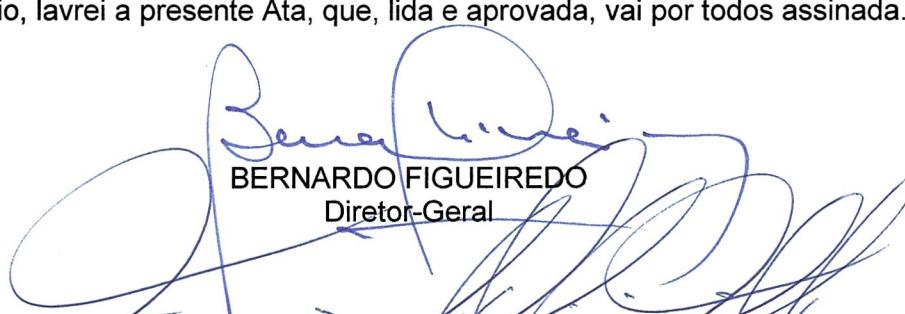
2.3.3. – COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO ÁGUAS DE JOINVILLE – Ocupação transversal e subterrânea de rede de águas – BR101/SC – Processo nº 50520.003167/2009-78: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DFO-063/2009 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: "A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DFO – 063/09, de 8 de maio de 2009 e no que consta do Processo nº 50520.003167/2009-78, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a implantação de ocupação transversal e subterrânea da faixa de domínio no km 43+050 da rodovia BR-101/SC, por rede de água da Companhia de Saneamento Básico Águas de Joinville/SC. Art. 2º Na implantação e conservação da ocupação transversal e subterrânea, conforme medidas de segurança a serem aprovadas pela Concessionária Autopista Litoral Sul S.A., deverão ser observados, pela Companhia de Saneamento Básico Águas de Joinville, eventuais danos ou interferências com redes não cadastradas e preservadas as atuais condições de estabilidade dos taludes e do pavimento da rodovia. Art. 3º A Companhia de Saneamento Básico Águas de Joinville não poderá iniciar as obras de implantação deste projeto antes de assinar, com a Autopista Litoral Sul S.A., o Contrato de Permissão Especial de Uso referente às obrigações especificadas. Art. 4º Caberá à Autopista Litoral Sul S.A., encaminhar à ANTT uma das vias do Contrato de

Permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes. Art. 5º Caberá à Companhia de Saneamento Básico Águas de Joinville assumir todo o ônus relativo à implantação, à manutenção e ao eventual remanejamento da ocupação transversal e subterrânea, além da responsabilidade por eventuais problemas que venham a ocorrer na rodovia. Art. 6º A Companhia de Saneamento Básico Águas de Joinville deverá concluir as obras de implantação previstas no projeto no prazo de 60 (sessenta) dias, após a publicação desta Deliberação. Parágrafo único. Esgotado esse prazo sem que o projeto tenha sido integralmente executado, a Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF poderá autorizar a sua prorrogação, uma única vez, por prazo não superior ao estabelecido no caput deste artigo, mediante manifestação da Companhia de Saneamento Básico Águas de Joinville e desde que devidamente justificada. Art. 7º Caberá à Autopista Litoral Sul S.A., acompanhar e fiscalizar a execução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente à ocupação transversal e subterrânea. Art. 8º A Companhia de Saneamento Básico Águas de Joinville deverá apresentar à ANTT e à Autopista Litoral Sul S.A., o projeto as built, em meio digital (CAD), referenciado aos marcos topográficos da rodovia. Art. 9º A ocupação transversal e subterrânea autorizada resultará em receita extraordinária a ser considerada no Contrato de concessão da rodovia. Art. 10. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação”;

2.3.4. – CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A. – CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. – Travessia aérea de rede de energia elétrica – Rodovia BR-116/SC – Município de Santa Cecília/SC – Processo nº 50520.003056/2009-61: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DFO-064/2009 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DFO – 064/09, de 8 de maio de 2009 e no que consta do Processo nº 50520.003056/2009-61, DELIBERA: Art. 1º Autorizar a travessia aérea por rede de energia elétrica no km 125+020 da rodovia BR-116/SC, no município de Santa Cecília/SC, de interesse da CELESC Distribuição S.A. – Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. Art. 2º Na implantação e conservação da referida travessia aérea, conforme medidas de segurança a serem aprovadas pela Concessionária da rodovia BR-116/PR/SC – Autopista Planalto Sul S.A., deverão ser observados pela CELESC Distribuição S.A., eventuais danos ou interferências com redes já existentes. Art. 3º A CELESC Distribuição S.A. não poderá iniciar a travessia aérea, objeto desta Deliberação, antes de assinar, com a Autopista Planalto Sul S.A., o Contrato de Permissão Especial de Uso, referente às obrigações especificadas. Art. 4º Caberá a Autopista Planalto Sul S.A. encaminhar à URRS/ANTT uma das vias do Contrato de permissão Especial de Uso, tão logo seja assinado pelas partes. Art. 5º Caberá à CELESC Distribuição S.A., assumir todo o ônus relativo à travessia aérea, além da responsabilidade por eventuais problemas que venham a ocorrer na rodovia e faixa de domínio. Art. 6º A CELESC Distribuição S.A. deverá concluir a obra de travessia aérea no prazo de 90 (noventa) dias, após a publicação desta Deliberação. Parágrafo único. Esgotado o prazo sem que o projeto tenha sido integralmente executado, a Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária – SUINF poderá autorizar a sua prorrogação, uma única vez, por prazo não superior ao estabelecido no caput deste artigo, mediante manifestação da CELESC Distribuição S.A. e desde que devidamente justificada. Art. 7º Caberá à Autopista Planalto Sul acompanhar e fiscalizar a execução do projeto executivo por ela aprovado e manter o cadastro referente à travessia aérea. Art. 8º A CELESC Distribuição S.A. deverá apresentar à URRS/ANTT e à Autopista Planalto Sul S.A., o projeto as built, em meio digital (CAD) referenciado aos marcos topográficos da rodovia. Art. 9º A travessia aérea autorizada não resultará receita alternativa para a Concessionária. Art. 10. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação”;

2.3.5. – UNIÃO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S/A. – UTIL – Redução de Freqüência Mínima – Serviço Belo Horizonte (MG) – Resende (RJ) – Processo nº 50500.014936/2009-00: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DFO-065/2009 e aprovou proposta de Resolução, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DFO – 065/09, de 8 de maio de 2009 e no que consta

do Processo nº 50500.014936/2009-00, RESOLVE: Art. 1º Deferir o requerimento da empresa União Transporte Interestadual de Luxo S/A. – UTIL para Redução de Freqüência Mínima da prestação do serviço regular de transporte rodoviário interestadual de passageiros Belo Horizonte (MG) – Resende (RJ), prefixo nº 06-1389-00, para 1 (um) horário quinzenal por sentido, todos os meses do ano. Art. 2º Determinar à autorizatária sob regime especial de operação que comunique aos usuários do serviço acerca da Redução da Freqüência Mínima, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de sua efetiva implantação, conforme o art. 8º da Resolução nº 597, de 2004. Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação”; 2.3.6. – EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA. – Processo Administrativo – serviço São Paulo (SP) – Porto Velho (RO), via Uberlândia (MG) – Processo nº 50500.040243/2006-11: a Diretoria acolheu a proposição do Diretor Relator, conforme Voto DFO-066/2009 e aprovou proposta de Deliberação, a seguir transcrita: “A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DFO – 066/09, de 8 de maio de 2009 e no que consta do Processo nº 50500.040243/2006-11, DELIBERA: Art. 1º Determinar à Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros – SUPAS a apuração dos fatos referentes à regularidade da autorização do serviço São Paulo (SP) – Porto Velho (RO), via Uberlândia (MG), prefixo nº 08-1557-00, atualmente operado pela Empresa Gontijo de Transportes Ltda. Art. 2º Para os fins dispostos no art. 1º, as Unidades Organizacionais da ANTT deverão prestar apoio à SUPAS, indicando, quando solicitadas, servidores para compor a Comissão de Processo Administrativo. Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação”. 3. ASSUNTOS GERAIS. 3.1. – Memorando nº 103/2009/SUAFI, de 16.4.09 – Procedimento licitatório em andamento com valor estimado de até R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais). 3.2. – Memorando nº 104/2009/SUAFI, de 7.5.09 – Procedimento licitatórios em andamento com valor estimado de até R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais). 3.3. – Memorando nº 105/2009/SUAFI, de 7.5.09 – Procedimentos licitatórios em andamento com valor estimado de até R\$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais). Nada mais havendo a tratar, o Senhor Diretor-Geral, deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, César Dias, Secretário, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada.



BERNARDO FIGUEIREDO

Diretor-Geral



FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO

Diretor



MÁRIO RODRIGUES JÚNIOR

Diretor



WAGNER DE CARVALHO GARCIA

Diretor



CÉSAR DIAS

Secretário